



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Somente Consulta



PROJETO DE LEI N.º 66/2017.

“Dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti* nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a “Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti* nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Público de Mangaratiba”.

Art. 2º - A Campanha deverá apresentar aos alunos informações sobre o *Aedes Aegypti*, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e as formas de prevenção, de contaminação e de proliferação.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo afixar cartaz em todas as salas de aula das escolas públicas municipais com informações relativas ao *Aedes Aegypti* sobre como reconhecê-lo, quais as doenças que transmite e como prevenir a sua proliferação, sem prejuízo de outras informações relevantes.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2017.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Vereador

Somente Consulta

Renato José Pereira
(RENATO FIFIU)
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Somente Consulta

JUSTIFICATIVA:

O Brasil é um país que apresenta vários tipos de clima, com predominância dos quentes e úmidos. Essa característica faz com que uma grande quantidade de insetos se estabeleça em nosso território, como é o caso dos mosquitos do gênero *Aedes* que se desenvolvem, principalmente, em zonas tropicais e subtropicais, sendo importantes vetores de várias doenças.

Importante esclarecer que o mosquito *Aedes Aegypti*, encontrado em todos os estados do Brasil, é o responsável pela transmissão dos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya. Por isso, os altos índices de infestação nas cidades brasileiras constituem uma ameaça importante à saúde pública.

Como se sabe, o *Aedes Aegypti* é considerado um mosquito doméstico. Ele vive dentro de casa e perto do homem. Com hábitos diurnos, o mosquito se alimenta de sangue humano, sobretudo ao amanhecer e ao entardecer. A reprodução acontece em água limpa e parada, a partir da postura de ovos pelas fêmeas. Por isso, a rotina de limpeza para eliminação do mosquito transmissor é de responsabilidade de todos, tanto do Poder Público quanto da comunidade.

Por sua vez, é preciso informar o público sobre as diferenças entre os sintomas das doenças, que são muito parecidos e facilmente confundidos com outras enfermidades, como as gripes. Pois, em muitos casos, a pessoa contrai o vírus e nem sabe, daí a importância de se buscar o atendimento médico e evitar a automedicação.

Diante da problemática que se tem vivido o país, a campanha defendida nesta proposição tem o objetivo de fazer com que as crianças espalhem a conscientização, a fim de que o aluno leve o conhecimento adquirido na escola para a família, ajudando na mobilização e cobrando os próprios pais caso encontre eventual criadouro.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2017.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Vereador

Somente Consulta

Renato José Pereira
(RENATO FIFIU)
Vereador - Autor